

Decreto-Lei nº 2

Em 26 de novembro de 1943.

O Prefeito municipal de Inhumas, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da ~~regulamentação~~ ^{regulamentação} nº 519, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de Cr\$ 6.800,00 às notações:

0.8.09.3 - material de Consumo Cr\$ 5.000,00.

0.8.81.1 - Encarregado do jardim Cr\$ 1.800,00.

Total Cr\$ 6.800,00.

Art. 2º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 26 de novembro de 1943.

Maria Batista Pereira | as.) José de Arimathea e Silva
Secretaria. | Prefeito Municipal